



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 144/2005

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em **Organização Espacial do Rio de Janeiro**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.003312/05-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em **Organização Espacial do Rio de Janeiro** compreende as disciplinas, créditos e carga horários abaixo relacionados.

I- OBRIGATÓRIAS

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Formação Sócio-Espacial do Estado do Rio de Janeiro	2			30
Unidades Ambientais no Estado do Rio de Janeiro		2		60
Estado e Políticas Territoriais no Rio de Janeiro	2			30
Metropolização e Interioridade no Rio de Janeiro	2			30
Diferenciação de Áreas e Critérios de Ordenamento Territorial no Rio de Janeiro	2			30
Estudos de Monografia I			2	90
Estudos de Monografia II			2	90

II – OPTATIVAS

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Didática do Ensino Superior em Ordenamento Territorial	4			60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 (trezentos e sessenta) horas e 14 (quatorze) créditos, além da apresentação de monografia final do curso, com carga horária de 60 horas/aula.

§ 1º - A disciplina optativa *Didática do Ensino Superior em Ordenamento Territorial* poderá ser cursada, integralizando um total de 420 (quatrocentos e vinte) horas e 18 (dezoito) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução é retroativa aos alunos que ingressaram no curso à partir do 2º semestre de 1998, revogadas as Resoluções 163/1998 e 98/2005, deste Conselho.

* * * * *

Salão das Reuniões, 08 de junho de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor